



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**SÚMULA DA REUNIÃO N.º 332 ORDINÁRIA DA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA QUÍMICA**

Data: 21 de setembro de 2017

Local: Avenida Angélica, 2364 – Sala de reuniões 1.º Andar.

Coordenação: Eng. Alim. Marcelo Alexandre Prado

Início: 14h00min.

Término: 16h25min.

Presentes:

Eng. Quím. Ademar Salgosa Junior

Eng. Quím. Balmes Vega Garcia

Eng. Civ. e Eng. Quím. Hamilton Arnaldo Rodrigues

Eng. Quím. Higinó Gomes Junior

Eng. Quím. Jorge Moya Diez

Eng. Alim. José Antônio Gomes Vieira

Eng. Quím. José Eduardo Wanderley de Albuquerque Cavalcanti

Eng. Quím. José Guilherme Pascoal de Souza

Eng. Alim. Marcelo Alexandre Prado

Eng. Quím. Mônica Maria Gonçalves

Eng. Quím. Ricardo de Gouveia

Eng. Alim. Rodolfo de Freitas

Eng. Eletric. e Eng. Quím. Valter Domingos Idargo

Eng. Prod. Quím. Vivian Karina Bianchini

Apoio Técnico: Eng. Ftal. Maria Letícia Pereira de Camargo.

Apoio Administrativo: Juliana Nóbrega Santos Esteves.

Ausências Justificadas: Eng. Mec. Eduardo Gomes Pegoraro – Representante do Plenário.

Ausências Injustificadas: Não Houve.

Licenciado: Eng. Quím. Zeinar Hilsin Sondahl

Item I - Verificação de "quórum":

Conforme lista de presença com **14 Conselheiros** presentes e, de acordo com o artigo 72 do Regimento do CREA-SP, o quórum foi constituído e dado início à reunião ordinária **n.º 332** da Câmara Especializada de Engenharia Química de **21/09/2017**.

Item II - Leitura, apreciação e aprovação da súmula.

A Súmula da Reunião ordinária **n.º 331**, de **31/08/2017** foi **aprovada por unanimidade**, após corrigir folha 02, número de profissionais registrados 13.416 e não 13.316.

III.1 Principais Correspondências Recebidas:

Não Houve. -----

III.2 - Principais Correspondências Expedidas:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

**SÚMULA DA REUNIÃO N.º 332 ORDINÁRIA DA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA QUÍMICA**

Não Houve. -----

Solicitada a inversão de pauta – aprovada por unanimidade.

IV - Apresentação da pauta:

IV.1 Relações de Interrupção de Registro – APROVADAS POR UNANIMIDADE

IV.1.1. Relação 003/17 UGI Campinas – **Aprovada.** Destaques da Mesa: Não houve.
Destaques dos Conselheiros: Não houve.-----

IV.1.2. Relação 011/17 UGI Campinas – **Aprovada.** Destaques da Mesa: Não houve.
Destaques dos Conselheiros: Não houve.-----

IV.1.3. Relação 017/17 UGI Campinas – **Aprovada.** Destaques da Mesa: Não houve.
Destaques dos Conselheiros: Não houve.-----

IV.1.4. Relação 027/17 UGI São José do Rio Preto – **Aprovada.** Destaques da Mesa:
Indeferir a interrupção da Eng. Alim. Daiane Ap. Gomes Rufino. APROVADA POR
UNANIMIDADE. Destaques dos Conselheiros: Não houve.-----

IV.1.5. Relação 028/17 UGI São José do Rio Preto – **Aprovada.** Destaques da Mesa:
Não houve. Destaques dos Conselheiros: Não houve.-----

IV.1.6. Relação 029/17 UGI São José do Rio Preto – **Aprovada.** Destaques da Mesa:
Não houve. Destaques dos Conselheiros: Não houve.-----

IV.1.7. Relação 030/17 UGI São José do Rio Preto – **Aprovada.** Destaques da Mesa:
Não houve. Destaques dos Conselheiros: Não houve.-----

IV.1.8. Relação 031/17 UGI São José do Rio Preto – **Aprovada.** Destaques da Mesa:
Indeferir a interrupção da Eng. Alim. Kátia Mitie Tokutake. APROVADA POR
UNANIMIDADE. Destaques dos Conselheiros: Não houve.-----

IV.1.9. Relação 037/17 UGI Jundiaí – **Aprovada.** Destaques da Mesa: Não houve.
Destaques dos Conselheiros: Não houve.-----

IV.1.10. Relação 041/17 UGI Jundiaí – **Aprovada.** Destaques da Mesa: Indeferir a
interrupção da Eng. Mat. Rodrigo Zachele. APROVADA POR UNANIMIDADE.
Destaques dos Conselheiros: Não houve.-----

IV.1.11. Relação 028/17 UGI Leste – **Aprovada.** Destaques da Mesa: Não houve.
Destaques dos Conselheiros: Não houve.-----

IV.1.12. Relação 029/17 UGI Leste – **Aprovada.** Destaques da Mesa: Não houve.
Destaques dos Conselheiros: Não houve.-----

IV.1.13. Relação 031/17 UGI Leste – **Aprovada.** Destaques da Mesa: Não houve.
Destaques dos Conselheiros: Não houve.-----

IV.1.14. Relação 033/17 UGI Leste – **Aprovada.** Destaques da Mesa: Não houve.
Destaques dos Conselheiros: Não houve.-----

IV.1.15. Relação 034/17 UGI Leste – **Aprovada.** Destaques da Mesa: Indeferir a
interrupção da Eng. Quim. Johnatan Luiz Sousa (Analista de Laboratório). Verificar se



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

**SÚMULA DA REUNIÃO N.º 332 ORDINÁRIA DA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA QUÍMICA**

há registro no CRQ, caso haja há a possibilidade de aprovar a interrupção. APROVADA POR UNANIMIDADE. Destaques dos Conselheiros: Não houve.-----

IV.1.16. Relação 035/17 UGI Leste – **Aprovada.** Destaques da Mesa: Não houve. Destaques dos Conselheiros: Não houve.-----

IV.1.17. Relação 006/17 UGI Botucatu – **Aprovada.** Destaques da Mesa: Indeferir a interrupção da Eng. Quim. Claudio Rogério Negri da Silva. APROVADA POR UNANIMIDADE. Destaques dos Conselheiros: Não houve.-----

IV.1.18. Relação 001/17 UGI Limeira – **Aprovada.** Destaques da Mesa: Indeferir a interrupção da Eng. Quim. Fábio Rodrigues Gonçalves da Silva. APROVADA POR UNANIMIDADE. Destaques dos Conselheiros: Não houve.-----

IV.2. Relações de Referendo de Atribuições-----

IV.2.1. PF A500323 - Aprovada com os destaques abaixo: -----

Destaques da Mesa: -----

Ordem 2, 4, 7, 9, 11, 12, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23– **Não referendar.** Registro de profissional formado em outra jurisdição, solicitar à UGI que encaminhe o processo à CEEQ. -----

Destaques dos Conselheiros: Não houve. -----

IV.2.2. PF A500324 - Aprovada com os destaques abaixo: -----

Destaques da Mesa: -----

Ordem 5 – **Não referendar.** Título não pertence à CEEQ, mas sim à CEEC.-----

Ordem 10, 11, 25, 26 – **Não referendar.** Registro de profissional formado em outra jurisdição, solicitar à UGI que encaminhe o processo à CEEQ.-----

Destaques dos Conselheiros: Não houve. -----

IV.3. Relações de Referendo de Responsabilidade Técnica-----

IV.3.1. PJ A500277 - Aprovada com os destaques abaixo: -----

Destaques da Mesa: -----

Ordem 2, 18 – **Não referendar.** Mais de uma Responsabilidade Técnica. Solicitar à UGI o encaminhamento os processos para análise.-----

Ordem 6 – **Não Referendar.** Não pertence à CEEQ, mas sim à Agronomia.-----

Ordem 17 – **Não Referendar.** Não pertence à CEEQ, mas sim à CEEMM.-----

Destaques dos Conselheiros: Não houve. -----

IV.3.2. PJ A500278 - Aprovada com os destaques abaixo: -----

Destaques da Mesa: -----

Ordem 5, 16, 17, 18 – **Não referendar.** Mais de uma Responsabilidade Técnica. Solicitar à UGI o encaminhamento os processos para análise.-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**SÚMULA DA REUNIÃO N.º 332 ORDINÁRIA DA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA QUÍMICA**

Ordem 11 – **Referendar com restrição.** Exclusivamente para atividade na área da Engenharia Química.-----

Destaques dos Conselheiros: Não houve. -----

IV. 3 - Julgamento dos Processos.

Os processos não destacados foram aprovados por unanimidade.-----

Votaram favoravelmente os(as) Conselheiros(as): Ademar Salgosa Junior; Balmes Vega Garcia; Hamilton Arnaldo Rodrigues; Higino Gomes Junior; Jorge Moya Diez; José Antônio Gomes Vieira; José Eduardo Wanderley de Albuquerque Cavalcanti; José Guilherme Pascoal de Souza; Marcelo Alexandre Prado; Mônica Maria Gonçalves; Ricardo de Gouveia; Rodolfo de Freitas; Valter Domingos Idargo e Vivian Karina Bianchini, não havendo votos contrários nem abstenções.-----

Ordem 01: A-430/2016 **Interessado:** LUIZ OTÁVIO DA SILVA -----

Decisão: que em processo próprio de apuração de irregularidades, seja verificado o vínculo do profissional com a empresa Essencis Soluções Ambientais S.A., que seja realizada diligência nas empresas contratada e contratante para que se apure quem de fato foi o profissional responsável pela destinação dos resíduos existentes de maneira ambientalmente adequada, conforme declarado no atestado de capacidade técnica ressaltando que as atividades ambientais não pertencem necessariamente à área da Engenharia modalidade Química. -----

Ordem 02: A-889/2003 V8 **Interessado:** NELSON JOSÉ DUARTE FERNANDES -----

Decisão: cancelar a ART 2802723017145800. -----

Ordem 03: C-264/2015 **Interessado:** FACULDADE ESAMC - CAMPINAS -----

Decisão: pela concessão das atribuições previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, exceto as previstas no item b, para o desempenho das atividades relacionadas no artigo 17 da Resolução Confea nº 218, de 1973, aos egressos de 2017 do curso de Engenharia Química da Faculdade ESAMC - Campinas, com o título profissional de "Engenheiro(a) Químico(a)" (código 141-06-00 da Tabela de Títulos Profissionais do Sistema Confea/Crea). -----

Ordem 04: C-368/2012 V2 e V3 **Interessado:** CENTRO UNIVERSITÁRIO PADRE ANCHIETA -----

Decisão: pela concessão das atribuições previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, para o desempenho das atividades relacionadas no art. 19 da Resolução Confea nº 218, de 1976, aos egressos de 2017 do curso de Engenharia de Alimentos do Centro Universitário Padre Anchieta, com o título



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**SÚMULA DA REUNIÃO N.º 332 ORDINÁRIA DA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA QUÍMICA**

profissional de "Engenheiro(a) de Alimentos" (código 141-01-00 da Tabela de Títulos Profissionais do Sistema Confea/Crea). -----

Ordem 05: C-369/2012 V3 e V2 **Interessado:** CENTRO UNIVERSITÁRIO PADRE ANCHIETA -----

Decisão: pela concessão das atribuições previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, para o desempenho das atividades relacionadas no art. 17 da Resolução Confea nº 218, de 1976, aos egressos de 2017 do curso de Engenharia Química do Centro Universitário Padre Anchieta, com o título profissional de "Engenheiro(a) Químico(a)" (código 141-06-00 da Tabela de Títulos Profissionais do Sistema Confea/Crea). -----

Ordem 06: C-123/2012 V2 e ORIG **Interessado:** UNIVERSIDADE ANHANGUERA DE SÃO PAULO – UNIAN - SP -----

Decisão: pela concessão aos egressos de 2007-2, 2008-1 e 2, 2009-1, 2010-2, 2011-1 e 2, 2013-1 e 2 do curso superior em Tecnologia em Polímeros da Universidade Anhanguera de São Paulo as atribuições previstas para o desempenho das atividades relacionadas nos artigos 3º e 4º da Resolução CONFEA no 313/1986 e o título de TECNÓLOGO EM POLÍMEROS (código 142-09-00 da Resolução CONFEA no 473/2002). -----

Ordem 07: C-781/2011 V2 **Interessado:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC -----

Decisão: pelo referendo da extensão das atribuições previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, para o desempenho das atividades relacionadas na Resolução Confea nº 241, de 31 de julho de 1976, aos egressos de 2015 e 2016-1 do curso de Engenharia de Materiais da Fundação Universidade Federal do ABC, com o título profissional de "Engenheiro(a) de Materiais" (código 141-02-00 da Tabela de Títulos Profissionais do Sistema Confea/Crea). -----

Ordem 08: C-30/2003 V2 **Interessado:** UNIVERSIDADE DO VALE DO PARAÍBA - UNIVAP -----

Decisão: pelo referendo da extensão das atribuições previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, para o desempenho das atividades relacionadas na Resolução Confea nº 241, de 31 de julho de 1976, aos egressos de 2017 do curso de Engenharia de Materiais da Universidade do Vale do Paraíba - UNIVAP, com o título profissional de "Engenheiro(a) de Materiais" (código 141-02-00 da Tabela de Títulos Profissionais do Sistema Confea/Crea). -----

Ordem 09: C-399/2012 **Interessado:** UNIVERSIDADE DO VALE DO PARAÍBA -----

Decisão: pela concessão das atribuições previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, para o desempenho das atividades relacionadas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**SÚMULA DA REUNIÃO N.º 332 ORDINÁRIA DA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA QUÍMICA**

no artigo 19 da Resolução Confea nº 218, de 1973, aos egressos de 2017 do curso de Engenharia de Alimentos da Universidade do Vale do Paraíba – UNIVAP, com o título profissional de “Engenheiro(a) de Alimentos” (código 141-01-00 da Tabela de Títulos Profissionais do Sistema Confea/Crea). -----

Ordem 10: C-1160/2013 **Interessado:** UNIVERSIDADE DO VALE DO PARAÍBA -----

Decisão: pela concessão das atribuições previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, para o desempenho das atividades relacionadas no artigo 17 da Resolução Confea nº 218, de 1973, aos egressos de 2017 do curso de Engenharia Química da Universidade do Vale do Paraíba - UNIVAP, com o título profissional de “Engenheiro(a) Químico(a)” (código 141-06-00 da Tabela de Títulos Profissionais do Sistema Confea/Crea). -----

Ordem 11: C-755/2017 V2 E ORIG. **Interessado:** UNIVERSIDADE DE SOROCABA - UNISO -----

Decisão: pela concessão das atribuições previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, para o desempenho das atividades relacionadas no art. 19 da Resolução Confea nº 218, de 1976, aos egressos de 2017 do curso de Engenharia de Alimentos da Universidade de Sorocaba - UNISO, com o título profissional de “Engenheiro(a) de Alimentos” (código 141-01-00 da Tabela de Títulos Profissionais do Sistema Confea/Crea). -----

Ordem 13: F-1316/2015 **Interessado:** ELEMENTI PROJETOS E SOLUÇÕES EM TRATAMENTO DE ÁGUA E EFLUENTES LTDA. ME -----

Decisão: pela anotação do profissional, Engenheiro Químico Ronaldo Alessandro Silva, como responsável técnico da empresa Elementi Projetos Soluções em Tratamento de Água e Efluentes Ltda. ME, mantendo a restrição para atuar exclusivamente nas atividades da área de Engenharia Química. -----

Ordem 14: F-3421/2011 V2 **Interessado:** ODEBRECHT AMBIENTAL – PORTO FERREIRA S.A. -----

Decisão: 1) Pela anotação do profissional, Engenheiro Químico DIÓGENES GANGHIS PIMENTEL DE LYRA, como responsável técnico da empresa Odebrecht Ambiental – Porto Ferreira S.A.; 2) Que o presente processo seja encaminhado à Plenária deste Conselho para apreciação da tripla responsabilidade técnica do profissional. -----

Ordem 15: F-2899/2015 **Interessado:** Test Labor Manutenção e Serviços Ltda - ME

Decisão: pelo deferimento da anotação do Engenheiro de Materiais José Marcos Vilas Boas, como responsável técnico da interessada. -----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**SÚMULA DA REUNIÃO N.º 332 ORDINÁRIA DA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA QUÍMICA**

Ordem 16: F-3747/2016 **Interessado:** EDJUPTER COM. DE BRINDES E REPRESENTAÇÕES DE FOGOS LTDA. -----

Decisão: por tornar sem efeito a Decisão CEEQ/SP nº 135/2017; que o processo siga para a CEEC para análise da indicação do Eng. Civ. Ernesto Rizzetto como responsável técnico da interessada. -----

Ordem 17: F-2731/2017 **Interessado:** FÁBRICA DE DOCES PIAUÍ LTDA.-EPP -----

Decisão: 1. Pelo registro da empresa interessada FÁBRICA DE DOCE PIAUÍ LTDA - EPP e indicação da Engenheira de Alimentos CONCEIÇÃO APARECIDA HARES DOS SANTOS GARCIA, como sua responsável técnica, uma vez que a profissional é portadora das atribuições do art. 19 da Res. 218/73 do CONFEA. 2. Que o presente processo seja encaminhado à Plenária deste Conselho para apreciação da tripla responsabilidade técnica do profissional. -----

Ordem 18: F-43/1956 **Interessado:** CERÂMICA PORTO FERREIRA S/A -----

Decisão: 1. Pela manutenção da necessidade de registro da interessada neste Conselho; 2. Pela indicação de um responsável técnico, profissional, Engenheiro ou Tecnólogo, com atribuições em áreas correlatas às atividades desenvolvidas pela empresa. -----

Ordem 19: F-3323/2010 V3 **Interessado:** ODEBRECHT AMBIENTAL – SANTA GERTRUDES S.A. -----

Decisão: 1) Pela anotação do profissional, Engenheiro Químico DIÓGENES GANGHIS PIMENTEL DE LYRA, como responsável técnico da empresa Odebrecht Ambiental – Santa Gertrudes S.A.; 2) Que o presente processo seja encaminhado à Plenária deste Conselho para apreciação da tripla responsabilidade técnica do profissional. -----

Ordem 20: F-3473/2009 **Interessado:** ODEBRECHT AMBIENTAL – RIO CLARO S.A.

Decisão: 1) Pela anotação do profissional, Engenheiro Químico DIÓGENES GANGHIS PIMENTEL DE LYRA, como responsável técnico da empresa Odebrecht Ambiental – Rio Claro S.A.; 2) Que o presente processo seja encaminhado à Plenária deste Conselho para apreciação da tripla responsabilidade técnica do profissional. -----

Ordem 21: F-2602/2017 **Interessado:** CEREALISTA SANTA MARIA II LTDA. - ME --

Decisão: 1. Pelo registro da empresa CEREALISTA SANTA MARIA II LTDA. - ME e indicação do Engenheiro de Alimentos MARCUS VINICIUS PEREIRA LONGHI como seu responsável técnico, uma vez que o profissional é portador das atribuições do art. 19 da Res. 218/73 do CONFEA; 2. Que o presente processo seja encaminhado à Plenária deste Conselho para apreciação da tripla responsabilidade técnica do profissional. -----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

SÚMULA DA REUNIÃO N.º 332 ORDINÁRIA DA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA QUÍMICA

Ordem 22: F-4/2005 V2 **Interessado:** Frutamil Ind. Com. e Processamento de Frutas e Sucos Ltda -----

Decisão: por não conceder à interessada o cancelamento de registro neste Conselho, em face da atividade básica exercida pela mesma, descrita em seu objeto social (Processamento de frutas e sucos naturais), enquadradas nas atividades fiscalizadas por este Conselho. -----

Ordem 23: PR-408/2017 **Interessado:** OLÍMPIA APARECIDA DA SILVA -----

Decisão: pelo deferimento da interrupção de registro da Eng. de Alim. Olímpia Aparecida da Silva. -----

Ordem 24: PR-177/2017 **Interessado:** CÁSSIO MARTINS DE LAZARI -----

Decisão: pelo indeferimento da interrupção de registro do Engenheiro Químico Cássio Martins de Lazari. -----

Ordem 25: PR-359/2017 **Interessado:** MAYRA CECY FERREIRA VIANNA NOGUEIRA

Decisão: pelo indeferimento da interrupção de registro da Eng. De Alim. Mayra Cecy Ferreira Vianna Nogueira. -----

Ordem 26: PR-498/2017 **Interessado:** ADRIANA SUEMI TANAKA -----

Decisão: pelo deferimento da interrupção de registro da Eng. Quim. Adriana Suemi Tanaka. -----

Ordem 27: PR-277/2016 **Interessado:** GUILHERME SACILOTTO GRANATO -----

Decisão: pelo indeferimento da interrupção de registro do Eng. Quim. Guilherme Sacilotto Granato e em processo próprio autuar o profissional por infração à alínea "b" do artigo 6º da Lei nº 5.194/66. -----

Ordem 28: PR-278/2016 **Interessado:** LIVIA ROCHA HADAD -----

Decisão: pelo indeferimento da interrupção de registro da Eng. de Alim. Livia Rocha Hadad. -----

Ordem 29: PR-279/2016 **Interessado:** LEANDRO NOBUSHI HOSHIKO -----

Decisão: pelo deferimento da interrupção de registro do Eng. Quim. e Téc. Eletron. Leandro Nobushi Hoshiko. -----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

**SÚMULA DA REUNIÃO N.º 332 ORDINÁRIA DA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA QUÍMICA**

Ordem 30: PR-285/2016 **Interessado:** JÚLIO APARECIDO DE JESUS -----

Decisão: pelo deferimento da interrupção de registro do Eng. Quim. Júlio Aparecido de Jesus. -----

Ordem 31: PR-454/2016 **Interessado:** IGOR TADASHI BERTO FUJITA -----

Decisão: pelo deferimento da interrupção de registro do Eng. Quim. Igor Tadashi Berto Fujita. -----

Ordem 32: PR-119/2017 **Interessado:** DANIELA AVILES ROSS -----

Decisão: indeferir a interrupção de registro da Engenheira Química Daniela Aviles Ross. -----

Ordem 33: PR-164/2017 **Interessado:** RONNIE VON SOUZA DE OLIVEIRA -----

Decisão: deferir a interrupção de registro do Engenheiro de Materiais Ronnie Von Souza de Oliveira. -----

Ordem 34: PR-329/2017 **Interessado:** BEATRIZ CORTEZ FERNANDES -----

Decisão: deferir a interrupção de registro da Eng. de Alim. Beatriz Cortez Fernandes. -----

Ordem 35: PR-476/2017 **Interessado:** ANDRÉ LUIZ PULS SAVIOLI -----

Decisão: indeferir a interrupção de registro do Engenheiro de Materiais André Luiz Puls Savioli. -----

Ordem 36: PR-8293/2017 **Interessado:** PRISCILA DARE GIUSTI -----

Decisão: deferir a interrupção de registro da Eng. Quim. Priscila Dare Giusti. -----

Ordem 37: PR-493/2017 **Interessado:** ALINE DOS SANTOS BRIONI -----

Decisão: indeferir a interrupção de registro da Eng. de Alim. Aline dos Santos Brioni e que em processo próprio autue a profissional pelo artigo 1º da Lei 6.496/77 por não ter recolhido ART de cargo e função. -----

Ordem 38: PR-12199/2016 **Interessado:** Julie Miwa Itamoto -----

Decisão: indeferir a interrupção do registro da interessada neste Conselho.--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**SÚMULA DA REUNIÃO N.º 332 ORDINÁRIA DA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA QUÍMICA**

Ordem 39: PR-249/2017 **Interessado:** THALES AUGUSTO SILVA -----

Decisão: deferir a interrupção de registro do Engenheiro de Materiais Thales Augusto Silva. -----

Ordem 40: PR-478/2017 **Interessado:** ALESSANDRO CRISTIANO DE PAIVA -----

Decisão: indeferir a interrupção de registro do Engenheiro de Materiais Alessandro Cristiano de Paiva. -----

Ordem 41: PR-8355/2017 **Interessado:** LEANDRO SOARES CONDE -----

Decisão: deferir da interrupção de registro do Engenheiro Industrial-Química Leandro Soares Conde. -----

Ordem 42: PR-463/2017 **Interessado:** ISAQUE DA SILVA -----

Decisão: indeferir a interrupção de registro do Engenheiro Químico Ricardo Isaque da Silva. -----

Ordem 43: PR-389/2017 **Interessado:** JANAÍNA PIMENTEL MENDES -----

Decisão: indeferir a interrupção de registro da Engenheira de Materiais Janaína Pimentel Mendes. -----

Ordem 44: PR-8396/2017 **Interessado:** DAVIS MACHADO LARRUBIA -----

Decisão: anotar o título de Mestre em Ciência e Engenharia de Materiais, obtido na Universidade Federal de São Carlos, em 10/03/2014 e de MBA em Gerenciamento de Projetos, obtido na FGV, na carteira do Engenheiro de Materiais e Técnico em Mecatrônica Davis Machado Larrubia, sem acréscimo de Atribuições. -----

Ordem 45: SF-844/2017 **Interessado:** CLEBER HARUO FUKUGAUCHI -----

Decisão: deferir a interrupção de registro Engenheiro de Materiais Cleber Haruo Fukugauchi. -----

Ordem 46: SF-1827/2015 **Interessado:** Cervejaria Schornstein Ltda -----

Decisão: pela manutenção do registro e indicação de um responsável técnico com atribuições compatíveis com o objetivo social da empresa. -----

Ordem 47: SF-993/2017 **Interessado:** PRISCILA BALICO FERNANDES -----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

**SÚMULA DA REUNIÃO N.º 332 ORDINÁRIA DA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA QUÍMICA**

Decisão indeferir a interrupção de registro da Engenheira Química Priscila Balico Fernandes. -----

Ordem 48: SF-1409/2017 **Interessado:** FERNANDA UENO MARQUES -----

Decisão: indeferir a interrupção de registro da Engenheira de Alimentos Fernanda Ueno Marques. -----

Ordem 49: SF-494/2016 **Interessado:** DAVID CORREIA ZARUR -----

Decisão: indeferir a interrupção de registro do Engenheiro Químico David Correia Zarur. -----

Ordem 50: SF-19/2017 **Interessado:** CARLOS EDUARDO JUSTO DE OLIVEIRA -----

Decisão: deferir a interrupção de registro do Engenheiro Químico Carlos Eduardo Justo de Oliveira. -----

Ordem 51: SF-2587/2016 **Interessado:** MARIA CAROLINA ALVES SCALET -----

Decisão: por acatar a Defesa Administrativa não havendo necessidade da interessada se registrar no CREA-SP. -----

Ordem 52: SF-301/2014 **Interessado:** Continental Embalagens e Industria de Caixas Ltda -----

Decisão: por manter AI 220/2014 e pela indicação de Responsavel Técnico na modalidade Engenharia Química. -----

Processos destacados: -----

Conselheiro José Antônio Gomes Vieira: -----

Ordem 12: F-1886/1979 **Interessado:** VALVUGÁS INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA. -----

Decisão: pela anotação da Engenheira de Alimentos Paula Petinas Wyder como responsável técnica da interessada. -----

V. Discussão dos assuntos em pauta - Não Houve.-----

VI. Apreciação dos assuntos relatados - Não Houve.-----

VII - Apresentação de propostas extra pauta.-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

**SÚMULA DA REUNIÃO N.º 332 ORDINÁRIA DA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA QUÍMICA**

VII. 1. Relação de Interrupção 02/12 UGI BARRETOS – Eng. de Alim. Natália Maluf Queiroz. -----

A Relação constava do material da Reunião Ordinária nº 280 de dezembro de 2012, porém não foi feita a Decisão ou discutida/analísada a solicitação da profissional, conforme a Súmula da referida Reunião. A profissional voltou a trabalhar e por ocasião da solicitação de reabilitação de registro, agora em setembro de 2017, descobriu-se que a mesma foi incluída na dívida ativa por falta de pagamento desde 2012. -----

Desta forma retorna à CEEQ para análise da interrupção do período em que a profissional não estava atuando na área, conforme documentação apresentada. APROVADA POR UNANIMIDADE. -----

III.3 – Comunicados

3.1. - Coordenador: -----

PALESTRA SOBRE O SISTEMA ELETRÔNICO DE PROCESSOS.-----

3.2. – Conselheiros: -----

CONSELHEIRO JOSÉ GUILHERME PASCOAL DE SOUZA:-----

Relatou o caso de um processo de reincidência de infração ao artigo 59 da Lei nº 5.194/66. No processo SF-1702/11 a CEEQ decidiu manter o auto de infração ao art. 59 uma vez que a empresa Lucas e Mendes – ME fabricava embalagens plásticas sem registro no Conselho e sem a participação efetiva e autoria declarada de profissional legalmente habilitado. O processo transitou em julgado, a dívida foi para cobrança judicial e como em nova fiscalização foi verificado que a empresa mantinha suas atividades sem ter regularizado a situação foi aberto o processo SF-2343/2015 para a verificação da reincidência, no entanto o Agente Fiscal anexou a Decisão CEEQ/SP nº 202/2015 referente a outro processo que cancelou o Auto de Infração nº 502/2013, uma vez que conforme sua análise tratava-se de caso similar e o processo foi encaminhado à CEEQ para manifestação. No entanto a empresa que teve o Auto de Infração cancelado encontra-se registrada no CRQ com profissional anotado como responsável técnico, estando desta forma a sociedade salvaguardada. Foi comunicado o caso à Superintendente de Fiscalização e o processo retorna à Unidade de São José do Rio Preto para desentranhar do mesmo a referida Decisão, uma vez que se discutiu a pertinência da juntada deste documento nos autos do processo da empresa Lucas e Mendes – ME.-----

CONSELHEIRO VALTER DOMINGOS IDARGO: -----

Informou que proferiu palestra pela Comissão de Relações Públicas – CRP do CREA-SP aos alunos do curso de Engenharia Química da UNESP, Campus Araraquara, na qual estava presente representante do Conselho Regional de Química. Aproveitou a oportunidade para, ao invés de um confronto, ressaltar a importância dos dois Conselhos para os profissionais da área e explicar as diferenças e as áreas de atuação de cada Conselho. Informou também que a Coordenação do curso e os professores solicitaram o envio de palestrante da CEEQ todos os anos-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

**SÚMULA DA REUNIÃO N.º 332 ORDINÁRIA DA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA QUÍMICA**

Não havendo mais assuntos a serem discutidos, a reunião foi encerrada pelo coordenador às 16h25min. -----

A PRESENTE SÚMULA, APROVADA EM REUNIÃO DESTA DATA, SEGUE ASSINADA E RUBRICADA PELO COORDENADOR E DEMAIS CONSELHEIROS PRESENTES.

São Paulo, 26 de Outubro de 2017.

Eng. Alim. Marcelo Alexandre Prado
CREA-SP n.º 5060483163
Coordenador da CEEQ.